DECLARAÇÃO DE RISCO DE INVESTIMENTO

Data: 28 de março de 2024

1. **Disposições gerais**
   1.1. Esta declaração tem como objeto (doravante a "Declaração") informar o Cliente sobre alguns dos mais importantes riscos relacionados com a negociação de Instrumentos Financeiros Ações Fracionadas e Obrigações Fracionadas em Mercado Balcão (mercado OTC) e em Mercado Organizado (OMI).
   1.2. Os vários tipos de riscos descritos na Declaração aplicam-se a investidores não profissionais e profissionais, bem como às contrapartes elegíveis.
   1.3. A Declaração é parte integrante da regulamentação sobre a prestação de serviços que consiste na execução de ordens de compra e venda de direitos de propriedade e de valores mobiliários, bem como na manutenção de contas de direitos de propriedade e de contas de numerário pela XTB S.A. ("termos e condições gerais", doravante "TCG"). Os termos escritos com letras maiúsculas na presente Declaração terão o significado especificado no TCG.

2. **Fatores de Risco relacionados com a transação de Instrumentos Financeiros, em mercado OTC, OMI, Ações Fracionadas e Obrigações Fracionadas**

   Mercado OTC (Mercado Balcão)
   2.1. A negociação de Instrumentos Financeiros implica a existência de riscos de mercado específicos associados aos Instrumentos Subjacentes. Os Instrumentos Subjacentes poderão ser: os títulos, os futuros, as taxas de operações cambiais, as taxas de operações de criptomoeda, os preços das matérias-primas, os índices de ações ou os preços de outros Instrumentos Subjacentes. Tal decorre do facto de o valor dos Instrumentos Financeiros se basear nos elementos acima mencionados. Para obter informações sobre os resultados alcançados pelos clientes em transações de instrumentos financeiros do mercado OTC, consulte o nosso website, disponível **aqui**.
   2.2. O risco de mercado de determinados instrumentos subjacentes envolve, em particular, o risco de mudanças no panorama político, variações nas políticas económicas e outros fatores que podem influenciar de forma considerável e permanente as condições e regras da negociação desses instrumentos, bem como a respetiva avaliação.
   2.3. Se um dado Instrumento Subjacente for caracterizado por alta volatilidade ou haja liquidez limitada do mercado, poderemos aumentar, sem aviso prévio, o spread em Instrumentos Financeiros em mercado OTC. A liquidez dos instrumentos subjacentes é amplamente limitada especialmente durante a fase de abertura do mercado aos domingos às 23 horas. Consequentemente, começa-se a negociar com um nível elevado de spread. Os valores de spread standard são restaurados assim que a liquidez e a volatilidade do mercado subjacente o permitirem. Normalmente, este processo demora entre 10 e 20 minutos, no máximo. Nos casos de liquidez limitada ou de ampla volatilidade o processo poderá ser mais demorado.

2.4. O disposto na cláusula 2.3 não se aplica a instrumentos financeiros cotados com spread variável (spread flutuante). O spread é variável e reflete o preço de mercado do instrumento subjacente. Tal spread variável representa um risco de mercado e pode afetar, de modo adverso, os custos gerais associados à transação.

OMI (Instrumentos negociados em Mercado Organizado)

2.5. A negociação de OMI implica a existência de diferentes fatores de risco, nomeadamente:
   a. O risco do emitente;
   b. O risco das mudanças políticas e económicas;
   c. O risco de liquidez;
   d. O risco cambial;
   e. Outro risco não referidos na declaração.

2.6. Tipos de risco adicionais associados a um determinado OMI são geralmente descritos em prospetos, memorandos de informação, bem como na regulamentação de certos mercados organizados.

2.7. A informação de retornos históricos a partir de OMI não é garantia de que os mesmos resultados, agora ou no futuro, serão alcançados e não deve ser considerada como uma previsão para alcançar tais resultados.

Ações Fracionadas e Obrigações Fracionadas

2.8. Uma Ação Fracionada ou uma Obrigação Fracionada corresponde a um direito dos Clientes a uma fração de um Instrumento Financeiro transacionado em Mercado Organizado, também designado por OMI, adquirido e detido pela XTB em nome próprio, mas em benefício dos Clientes, ao abrigo de ummandato sem representação. O Cliente, ao abrigo do mandato sem representação, tem direito a uma fração do OMI ao qual a fração da ação ou a fração da obrigação é referente. Enquanto a XTB é o titular formal do Instrumento Financeiro, o Cliente possui a titularidade dos direitos económicos emergentes dessa fração d OMI. Uma Ação Fracionada ou uma Obrigação Fracionada não constitui um Instrumento Financeiro separado de um instrumento.

2.9. A Transação de Ações Fracionadas e Obrigações Fracionadas implica a constituição e a extinção do mandato sem representação entre o Cliente e a XTB. A Transação de Ações Fracionadas não ocorre em Mercado Organizado.

2.10. A Transação de Ações Fracionadas e Obrigações Fracionadas implica a exposição a fatores de risco equivalentes à transação de OMI, incluindo:
   a) risco do emitente;
   b) risco das mudanças políticas e económicas;
   c) risco cambial;
   d) outros riscos não referidos na Declaração.

2.11. Em caso de investimento em Ações Fracionadas e Obrigações Fracionadas, devem ser tidos em conta os riscos caracteristicos de determinados OMI habitualmente referidos em prospectos, memorandos de informação e nos termos e condições de determinados Mercados Organizados.

2.12. As Ações Fracionadas e Obrigações Fracionadas estão sujeitas a risco de crédito (nomeadamente, risco de insolvência da XTB) e o risco de insolvência do emitente.

2.13. A existência de retornos históricos em OMIs de Acções Fracionadas ou Obrigações Fracionadas não é garantia de que os mesmos retornos, agora ou no futuro, sejam novamente alcançados. Retornos passados não devem ser considerados como uma previsão de retornos futuros.

3. Risco relacionados com Instrumentos Financeiros

3.1. Risco de contrato diferencial (CFD)

O CFD é um instrumento financeiro derivado que permite ganhar com as variações dos preços dos ativos subjacentes. O CFD é um contrato celebrado entre duas partes. Estas comprometem-se a liquidar a diferença entre os preços de abertura e de fecho de tal contrato, que resulta diretamente das variações nos preços dos ativos aos quais o contrato se aplica. Estes ativos poderão ser: ações, obrigações, índices, taxas de juro, matérias-primas, moedas ou criptomoedas. Ao efetuar uma transação de CFD, o cliente está a investir num instrumento financeiro derivado, com base em preços de moedas, preços de criptomoedas, contratos de futuros ou ações. Consequentemente, não está a realizar uma transação sobre o instrumento subjacente, que serve de base para a cotação do instrumento financeiro derivado. Graças à alavancagem, o CFD permite entrar em transações que envolvem quantias significativas e quantias relativamente pequenas.

Exemplo de investimento num CFD com base nas taxas de câmbio do par de moedas EUR/PLN por um cliente de retalho

Para iniciar o investimento, basta aplicar capital no valor de, por exemplo, 5% do valor nominal do CFD. Nesse caso, o investidor pode transacionar instrumentos financeiros com um valor vinte vezes superior em relação ao capital investido. Na prática, isto significa que, através da alavancagem financeira acima mencionada, uma variação no valor de um instrumento financeiro de um ponto percentual poderá resultar num lucro ou numa perda (dependendo da direção da variação), no valor de 20% dos fundos investidos.
Comprar um CFD num par de moedas EUR/PLN cotado a PLN 4.00. No caso deste instrumento financeiro, o multiplicador (valor da posição) é 100,000, ou seja, o valor nominal do contrato é PLN 400,000 (PLN 4,00 x PLN 100,000 = PLN 400,000). O depósito cobrado sobre a transação acima mencionada é de 5% do valor nominal do contrato, ou seja, PLN 20,000.

Cenário positivo

Um aumento de 1% de PLN 4,00 para 4,04 PLN representa um lucro na conta no valor de 4,000 PLN: (4.04 - 4.00) x PLN 100,000.00 = PLN 4,000.

Cenário negativo

Uma descida no preço superior a 1% de PLN 4,00 para PLN 3,95 representa uma perda no valor de 5,000 PLN: (4.00 - 3.95) × PLN 100,000.00 = PLN 5,000.

Os contratos CFDs não têm um conteúdo tipificado. Logo, diferentes contratos de CFDs terão um conteúdo jurídico diferente, como o nível de margem, o valor nominal do Instrumento Subjacente, bem como o volume máximo da ordem ou taxas cobradas ao Cliente .

Os contratos de CFDs podem ser desadequados para investidores que planeiam investir a longo prazo. Se o Cliente detiver uma posição aberta sobre um CFD por um período mais longo, os custos inerentes aumentam.

Para aprender mais sobre CFDs, recomenda-se a abertura de uma conta demo, antes da abertura de uma conta real.

Risco de alavancagem financeira

3.1.1. Os CFDs são contratos que utilizam em larga medida mecanismos de alavancagem financeira. O valor nominal da Transacção pode exceder largamente o valor do depósito, o que significa que até mesmo pequenas alterações no preço do Instrumento Subjacente podem influenciar consideravelmente o Saldo da Conta particular do Cliente.

3.1.2. Devido à utilização de alavancagem e à rapidez com que se pode incorrer em lucros ou perdas, é importante o investidor monitorizar cuidadosamente as suas Posições Abertas e não investir fundos que não possa perder.

3.1.3. O depósito de Margem pode garantir apenas parte do valor nominal da Transação, o que significa que pode incorrer em lucros elevados, mas também em perdas elevadas. Em certas circunstâncias, todos os fundos depositados em Contas particulares podem ser perdidos.

Risco de volatilidade dos preços e risco de liquidez

3.1.4. O investimento em CFD implica assumir um risco de mercado resultante da volatilidade dos preços do Instrumento Subjacente. Esse risco é particularmente importante, no caso do investimento em CFDs com mecanismo de alavancagem. Os Instrumentos Financeiros podem ser organizados em grupos, em razão do seu nível de volatilidade. Instrumentos com uma volatilidade elevada (muitas vezes injustificada) com alto risco de perda resultante, são os CFD sobre criptomoedas.

3.1.5. Um tipo especial de risco é a ocorrência das chamadas *price gaps*. Estas ocorrem quando o preço de mercado do Instrumento Subjacente aumenta ou diminui de tal modo que não existem valores intermédios entre o preço inicial e o preço final. Por exemplo, se antes da abertura do mercado, o preço de mercado do instrumento subjacente X era 100, e na abertura, o primeiro preço cotado deste instrumento era 120, todas as transações de cliente (ordens) serão executadas ao primeiro preço de mercado disponível, por exemplo, 105.

3.1.6. O investidor está exposto ao risco de liquidez, isto é, pode não ser capaz de obter o retorno do investimento efetuado ou pode inclusive incorrer em custos adicionais significativos. Tais custos podem resultar da necessidade de liquidar o investimento mais cedo, especialmente se

houver liquidez limitada no mercado do instrumento subjacente, ou seja, se o número de transações concluídas for insuficiente.

Risco de contraparte

3.1.7. Considerando que a XTB opera como Intermediário Financeiro, para efeitos da execução das ordens, e contraparte das Transações, o Investidor está exposto, adicionalmente, ao risco de crédito da contraparte. Isto significa que a XTB pode não cumprir, na íntegra ou parcialmente, a obrigação decorrente da transação (antes da liquidação final dos fluxos de caixa relacionados com esta transação). Mediante solicitação do Investidor, será disponibilizada informação adicional relacionada com as consequências deste modo de execução de ordens.

Risco fiscal

3.1.8. A regulamentação fiscal do país de origem do cliente pode afetar o lucro efetivamente pago.

3.1.9. A XTB não disponibiliza serviços de consultoria fiscal.

Risco cambial de transação

3.1.10. As transações concluídas pelos clientes estão sujeitas à conversão em tempo real para a moeda da conta do cliente. Qualquer variação desfavorável na taxa de câmbio de mercado pode ter um efeito adverso no resultado da transação.

3.1.11. São disponibilizados dois tipos de ordens: instantâneas e de mercado. As ordens no modo instantâneo são sempre executadas ao preço especificado pelo cliente ou, se as condições de mercado o impedirem, são rejeitadas. As ordens de mercado são executadas ao melhor preço de mercado possível para o cliente. Em casos excecionais, uma ordem de mercado também pode ser rejeitada (v.g., devido à ausência de fundos na conta, por exceder a exposição máxima na conta ou devido a um preço errado). As ordens de mercado podem ser executadas a um preço diferente do preço no momento da colocação da ordem.

Risco de lacuna de preço e não execução de ordens pendentes ao preço especificado

3.1.12. Uma lacuna de preço surge quando o mercado de cotação de CFD é aberto a um preço significativamente diferente do preço de fecho do mercado no dia de cotação anterior. Nesse caso, as ordens pendentes ativadas serão executadas ao preço de mercado após a abertura do mercado.

3.1.13. A situação acima descrita pode resultar em perdas maiores do que as inicialmente previstas e pode ser limitada pelo uso de ordens pendentes.

Risco político e legal

3.1.14. Eventos políticos e legais inesperados podem ter um efeito material nas taxas de cotação dos CFDs, sendo que pode reduzir a liquidez, impossibilitar a conclusão de transações ou inclusive dar origem à ocorrência de price gaps.

3.2. Riscos relacionados com OMI (ações, Certificado de Depósito)

As ações são valores mobiliários de participação no capital social de uma sociedade, que oferecem aos seus titulares determinados direitos de propriedade, sociais e económicos e políticos (v.g., o direito de participar na assembleia geral de acionistas, o direito a dividendos ou, no caso de liquidação da sociedade, o direito a participar na liquidação do património). A negociação em Mercado Organizado implica a transação de ações escriturais. As cotações das Ações podem estar sujeitas a alta volatilidade, tanto num horizonte a curto prazo como a longo prazo. Uma queda na cotação das ações pode causar a perda de parte do capital investido e, em casos extremos, tal como a insolvência da empresa, a perda total do capital investido.

As ações são emitidas por um período indeterminado. No caso de investimentos em valores mobiliários emitidos em pais estrangeiro, aplicam-se as normas em vigor no Estado do emitente, sem prejuizo de o titulo que esteja registado junto de uma central de depósito de títulos determine regras especiais a respeito das Ações ou regras de execução.

As ações são um instrumento financeiro cujas cotações podem ser caracterizadas por alta volatilidade. Os principais fatores que contribuem para a volatilidade das cotações de ações são a capitalização da empresa e a flutuação livre (o número de ações flutuantes).

Os certificados de depósito emitidos por instituições financeiras dos EUA (ADR) ou certificados de depósito globais (GDR) são títulos que representam acções de empresas cujas acções são emitidas e cotadas noutros países. Os certificados de depósito são transaccionados em mercados regulamentados, tal como as acções. O preço do certificado de depósito está intimamente ligado ao preço das acções da empresa, tendo em conta as variações das taxas de câmbio. As acções da sociedade representadas por certificados de depósito de acções são excluídas da negociação e permanecem à guarda do banco depositário, sendo os certificados de depósito de acções negociados em seu lugar.

Exemplo
Condições favoráveis:
O preço de mercado das ações é de PLN 100 e aumenta 10%, ou seja, PLN 10. O lucro desse investimento é de PLN 10. O capital investido inicial será acrescido pelo lucro associado ao aumento do preço das ações.

Condições adversas
O preço de mercado das ações é de PLN 100 e diminui 15%, ou seja, PLN 15. A perda desse investimento é de PLN 15. O limite superior da perda não poderá exceder o valor do capital investido inicial.

Cenário positivo
O principal fator que afeta o risco de investimento em ações é a condição financeira do emitente. No caso de a empresa atingir resultados financeiros

positivos, o preço das suas ações ou a participação do cliente no lucro da empresa poderá aumentar junto com o aumento do valor da empresa.

Cenário negativo

O principal fator que afeta o risco de investimento em ações é a condição financeira do emitente. Se a situação financeira da empresa se deteriorar (por exemplo, devido à queda nas vendas dos produtos ou dos serviços e a diminuição resultante nos lucros), o valor de mercado da empresa poderá igualmente cair (ou inclusive levar a uma falência). Em tal situação, o valor das ações da empresa diminuirá. No caso da aquisição de ações, sem recorrer a empréstimo, a taxa de retorno do investidor poderá chegar a um mínimo de -100% (se a empresa entrar em falência e tornar-se impossível recuperar até mesmo uma parte do valor investido), ou seja, todo o capital investido poderá perder-se.

O risco da volatilidade dos preços

3.2.1. Uma queda de preço abaixo do preço de compra do investidor:

a) Risco específico - fatores diretamente relacionados com a empresa desencadeiam uma mudança de preço (fatores dependentes da empresa);

b) Risco de Mercado (Risco Sistémico) – Fatores que não estejam diretamente relacionados com a sociedade podem ter impacto no valor das Ações. Estes fatores poderão estar relacionados com o sector no qual a sociedade opera (*v.g* construção), características do mercado nacional no qual a sociedade opera, ou aspetos supra regionais ou globais (*v.g* pandemia Covid-19)

c) Resultados financeiros - existe uma forte correlação entre a qualidade e a quantidade de resultados financeiros e as variações nos preços das ações. Quanto mais fracos forem os resultados financeiros, maior é a probabilidade de queda das taxas e maior é a volatilidade das cotações;

d) Capitalização da empresa - a volatilidade das cotações está negativamente correlacionada com a capitalização da empresa. Uma capitalização mais baixa geralmente poderá significar uma maior volatilidade das cotações;

e) Flutuação livre - o número de ações em flutuação livre que não são detidas por entidades relevantes com participações qualificadas. Qualquer declínio na flutuação livre poderá provocar uma queda na liquidez e um aumento na volatilidade das cotações.

Risco de liquidez

3.2.2. Risco de liquidez consiste na impossibilidade de vender ou comprar títulos a curto prazo, em volume substancial e sem afetar significativamente o nível de preços de mercado. No caso de existir um baixo volume de negócios, o risco da volatilidade dos preços aumenta. O risco de liquidez resulta geralmente de um baixo volume de transações das ações da

sociedade (baixo volume de negociação nominal ou baixa percentagem em relação ao valor de mercado das ações admitidas à negociação). Baixa liquidez de negociação significa um maior risco de volatilidade dos preços.

Risco político e legal

3.2.3. Alterações à legislação podem afetar direta ou indiretamente a situação económica dos empresários - emitentes de valores mobiliários- e, consequentemente, o preço das ações, bem como a liquidez e o volume de negócios. Este risco é particularmente significativo no caso dos certificados de depósito de acções, uma vez que se aplica tanto ao seu emitente como à sociedade em cujas acções se baseiam.

3.2.4. Eventos políticos e legais inesperados podem ter um efeito material nas taxas de cotação dos instrumentos, diminuir a liquidez, impossibilitar a conclusão de transações ou dar origem a price gaps.

Risco industrial

3.2.5. A sobrevalorização ou subvalorização dos preços das ações podem resultar dos negócios das empresas e das condições económicas específicas de um determinado grupo de empresas. Podem incluir: condições financeiras desfavoráveis para o setor, concorrência, queda na procura por produtos resultando na deterioração da situação económica do emitente e fatores imensuráveis relacionados ao comportamento específico dos investidores (grupos de investidores) decorrentes das tendências populares de investimento.

No caso de ações adquiridas numa plataforma de negociação estrangeira, existem fatores de risco adicionais, nomeadamente:

1) O risco de flutuações cambiais quando as ações são transacionadas em relação à moeda da conta;
2) O risco de ter acesso limitado (atrasado) às informações;
3) O risco legal relacionado com a emissão e detenção de ações ao abrigo de uma lei aplicável e respetiva jurisdição, diferente da nacional.

Risco fiscal

3.2.6. A regulamentação fiscal do país de origem do cliente pode afetar o lucro efetivamente pago.

3.2.7. A XTB não disponibiliza serviços de consultoria fiscal.

Risco cambial

3.2.8. As transações estão sujeitas à conversão em tempo real para a moeda da conta do cliente. Qualquer variação desfavorável na taxa de câmbio de mercado pode ter um efeito negativo no resultado da transação. A taxa de retorno dos investimentos em Ações de sociedades admitidas num

mercado com moeda diferente da moeda da conta é afectada por alterações nas taxas de câmbio. O valor das Ações de uma dada empresa é convertido para a Moeda da conta em tempo real.

Riscos específicos relacionados com os certificados de depósito de acções (ADR, GDR)

Risco de crédito

3.2.9. No caso de investimentos em ADR e GDR, existe um risco de crédito para o emitente do recibo de depósito, que, em casos extremos, pode resultar na sua insolvência e, consequentemente, na perda dos fundos investidos no investimento em ADR ou GDR.

3.3. Riscos relacionados com OMIs - (ETFs, incluindo ETNs e ETCs)

ETF (Exchange Traded Fund) é um fundo de investimento cujas unidades de participação estão cotadas em mercados regulamentados. O objetivo de um ETF é refletir o retorno de um índice de referência através da compra de instrumentos financeiros incluídos nesse índice (replicação física) ou da utilização de derivados baseados no índice (replicação sintética). Um elemento caraterístico de um ETF é a criação e o resgate permanentes de unidades de participação por instituições financeiras (bancos de investimento, corretores) autorizadas pela instituição que gere o fundo. Devido à separação da personalidade jurídica do fundo e da instituição que o gere, os activos do fundo são separados dos activos do gestor.

ETN (Exchange Traded Notes) um tracker é um instrumento financeiro de dívida, cujas unidades são cotadas em mercados regulamentados e estão sujeitas a criação e resgate regulares. A avaliação de um tracker ETN baseia-se num índice de referência. A correlação da taxa de rendimento com o índice de referência é conseguida através da utilização de derivados, tais como swaps garantidos por um cabaz de títulos. Um investimento num ETN pode implicar o risco de insolvência do emitente devido à falta de separação entre os activos do fundo e os activos da entidade que o gere.

O ETC (Exchange Traded Commodity) é um instrumento financeiro de dívida, cujas unidades são cotadas em mercados regulamentados e estão sujeitas a criação e resgate regulares. A avaliação de um ETC tracker baseia-se num índice de referência. A correlação da taxa de rendimento com o índice de referência é conseguida através da compra pelo fundo de produtos de base, como matérias-primas ou metais preciosos, ou através da utilização de derivados, como swaps garantidos por um cabaz de títulos. Um investimento num ETC pode implicar o risco de insolvência do emitente devido à falta de separação entre os activos do fundo e os activos da entidade que o gere.

Exemplo

Condições favoráveis

O preço de mercado do ETF é de PLN 1.000 e aumenta 5%, ou seja, PLN 50. O lucro desse investimento é de PLN 50.

Condições adversas
O preço de mercado do ETF é de PLN 1.000 e diminui 10%, ou seja, PLN 100. A perda deste investimento é de PLN 100. A perda máxima é limitada ao montante do capital investido.

Cenários positivo e negativo
O risco de investimento associado aos ETF, ETNs e ETCs é influenciado principalmente pelos preços voláteis dos instrumentos incluídos num determinado ETF. Deste modo, as condições de mercado afetam os ETF ETNs e ETCs do mesmo modo que as do Indice de referência, em cenários positivos e negativos. As condições de mercado mais relevantes incluem o risco relacionado com a variação nos parâmetros macroeconómicos, por exemplo, a inflação, a taxa de crescimento do PIB, a taxa de desemprego, o nível da moeda, as taxas de juro, entre outros.

Risco macroeconómico

3.3.1. O mercado é sensível aos indicadores macroeconómicos nacionais e globais, ou seja, as taxas de juro, a taxa de desemprego, a taxa de crescimento económico, os preços das matérias-primas, o nível de inflação e a situação política. Caso tais indicadores tendam a ser desfavoráveis ou caso haja preocupação com os seus valores futuros, pode fazer com que instituições financeiras (principalmente estrangeiras) se retirem do mercado de capitais nacional. E isso, por sua vez, pode contribuir para uma queda dos preços das ações na bolsa.

O risco de erro por imitação

3.3.2. O propósito de um fundo de ETF, ETNs e ETCs é representar com exatidão o comportamento de taxas de retorno de um índice específico de referência, antes de ter em consideração os diferentes tipos de taxas e custos, incluindo os custos de gestão. Pequenas diferenças na taxa de retorno de um ETF, ETNs e ETCs em relação ao índice de referência (erro de rastreio) a curto prazo são um fenómeno comum. Durante períodos de maior volatilidade dos preços dos instrumentos incluídos no índice, as diferenças nas taxas de retorno podem aumentar. O emitente de ETN compromete-se a reproduzir integralmente o valor do índice subjacente, o que conduz a uma redução da ocorrência deste risco.

Risco de mercado

3.3.3. Os preços de instrumentos individuais com natureza de propriedade (ou seja, instrumentos financeiros que representam direitos de propriedade para uma determinada empresa, nomeadamente as ações ou os certificados de depósito) listados no mercado cambial, dependem da situação geral do mercado.

Risco de circunstâncias especiais

3.3.4. O risco de liquidação - de acordo com a lei aplicável, o fundo de ETF, ETNs e ETCs pode ser liquidado, como resultado da ocorrência de circunstâncias previstas nas disposições legais ou por decisão do emitente.

3.3.5. Risco de alteração da política de investimento - o fundo de ETF,ETNs e ETCs pode alterar a sua política de investimento no decurso da sua operação.

3.3.6. Risco de retirada do ETF, ETNs e ETCs da bolsa - o fundo pode ser retirado da negociação em bolsa, o que dificultaria significativamente a negociação deste instrumento financeiro.

3.3.7. Risco de liquidez - consiste na impossibilidade de comprar ou vender um instrumento sem um impacto significativo no seu preço.

3.3.8. Risco de suspensão da emissão - o emitente de ETN e ETC pode decidir suspender a emissão de um instrumento, por exemplo, devido à elevada procura, o que pode levar a um aumento do seu preço significativamente acima do valor atual do instrumento subjacente ou do índice que acompanha. Após o restabelecimento da emissão, o preço pode cair significativamente, expondo o investidor a uma perda.

3.3.9. Risco de contango - no caso dos ETN e ETC cujo ativo subjacente são mercadorias; pode surgir uma situação em que o preço de um derivado para um determinado instrumento subjacente (mercadoria) é superior ao preço atual desse instrumento. Numa situação deste tipo, conhecida por contango, o investidor pode incorrer em perdas se o preço do ativo subjacente não atingir os preços dos derivados no momento da sua compra.

3.3.10. Risco de catástrofe natural - a ocorrência de catástrofes naturais pode ter um impacto negativo na oferta de certos produtos de base. A crise de abastecimento daí resultante pode conduzir a flutuações graves e imprevisíveis dos preços dos instrumentos financeiros.

Risco de câmbio

3.3.11. Um ETF, ETNs e ETCs pode ser cotado numa moeda diferente da moeda em que os activos são avaliados (valor patrimonial líquido). O risco cambial também se aplica aos investimentos em ETF cotados numa moeda diferente da moeda da Conta. A taxa de retorno do investimento pode, portanto, depender também da alteração das taxas de câmbio.

Risco fiscal

3.3.12. A regulamentação fiscal do país de origem do cliente pode afetar o lucro efetivamente pago.

3.3.13. A XTB não disponibiliza serviços de consultoria fiscal.

Risco político e legal

3.3.14. Eventos políticos e legais inesperados podem ter um efeito material nas taxas de cotação dos instrumentos, podendo diminuir a liquidez, impossibilitar a conclusão de transações ou dar origem a lacunas de preço.

Risco de Crédito

3.3.15. No caso de investimentos em ETNs e ETCs, existe um risco de crédito do emitente do Instrumento Financeiro, que, se materializado, em casos extremos, pode resultar na insolvência do emitente e, consequentemente, na perda dos fundos investidos no investimento em ETNs e ETCs.

3.3.16. Devido à separação dos activos do fundo da entidade que gere o fundo, o risco de crédito do investimento em ETFs é limitado.

3.4. **Riscos relacionados com a OMI (obrigações)**

Uma obrigação é um título que representa uma dívida do emitente para com o detentor da obrigação. Uma obrigação é uma obrigação de pagar uma determinada quantia de dinheiro numa data especificada, muitas vezes com juros adicionais. O emitente das obrigações (por exemplo, o Estado - no caso das obrigações do Tesouro, uma entidade do sector público (no caso das obrigações municipais) ou outra entidade jurídica (no caso das obrigações de empresas)) é obrigado a reembolsar as obrigações a tempo e a pagar juros pré-determinados. O detentor da obrigação (proprietário da obrigação) tem o direito de receber do emitente o pagamento do valor nominal da obrigação e dos juros numa data fixa. Existem diferentes tipos de obrigações. Devido ao método de cálculo e pagamento de juros, distinguimos entre obrigações de taxa variável, obrigações de taxa fixa, obrigações de cupão zero, que são compradas com desconto (a um preço mais baixo) em relação ao seu valor nominal. Consoante a jurisdição em que as obrigações foram emitidas, podem existir diferenças nos direitos e obrigações dos emitentes e dos obrigacionistas, nos métodos de construção do instrumento ou nos termos e condições de realização da dívida. Antes de investir, deve lê-los para compreender o objeto do investimento e os riscos envolvidos.

Exemplo

Condições favoráveis

O preço de mercado das obrigações é de 1000 PLN e o preço de resgate é de 1050 PLN, ou seja, aumenta 5% (50 PLN) e os juros são pagos trimestralmente ao nível de 5% por ano. O lucro deste investimento é de 100 PLN. O capital inicialmente investido será aumentado pelo lucro associado ao preço de resgate e aos juros pagos.

Condições adversas

O preço de mercado das obrigações é de 1000 PLN e o preço de resgate está ao nível de 1100 PLN, no entanto, devido à situação do mercado, o preço das obrigações desce para o nível de 900 PLN (desce 100 PLN) e os juros não são pagos periodicamente. A perda resultante desse investimento é de 100 PLN. O capital inicialmente investido será reduzido pela perda associada à descida do preço da obrigação. Além disso, se a situação do emitente se deteriorar, este pode tornar-se insolvente, o que pode resultar no não resgate das obrigações e na perda de uma parte significativa ou da totalidade do investimento.

Cenário positivo
O principal fator que influencia o risco de investimento em obrigações é a situação financeira do emitente. Numa situação em que um investidor tenha comprado obrigações emitidas por uma entidade com uma boa notação de crédito, as obrigações têm um cupão atrativo e uma data de vencimento num futuro próximo. Ao longo da vida do investimento, o valor da obrigação pode aumentar devido à diminuição das taxas de juro no mercado. O investidor recebe um rendimento de juros fixo e projetado (cupão) e, eventualmente, um lucro resultante da diferença entre o preço de compra e o preço de venda da obrigação. Na maturidade, as obrigações são reembolsadas pelo valor nominal total e o investidor obtém um lucro sobre o investimento.

Cenário negativo
O principal fator que influencia o risco de investir em obrigações é a volatilidade das taxas de juro, que determina as alterações no preço de mercado das obrigações. O nível de avaliação de mercado das obrigações é também influenciado pela situação financeira do emitente e, por conseguinte, pelo nível de risco de crédito. Supondo que o investidor optou por investir em obrigações emitidas por uma entidade com uma notação de crédito baixa, as obrigações têm um cupão atrativo e uma data de vencimento num futuro próximo. O emitente tem dívidas elevadas e está exposto ao risco de insolvência. Durante o investimento, o emitente comunica problemas financeiros que afectam a confiança do investidor e, consequentemente, reduzem o preço das obrigações no mercado. O investidor não recebe os juros esperados (cupão) e o valor da obrigação desce. Neste cenário, o investidor sofre uma perda financeira.

Risco de volatilidade dos preços
3.4.1. O risco de volatilidade dos preços refere-se ao risco de o preço de uma obrigação flutuar significativamente no mercado. As alterações das taxas de juro, as alterações da notação de crédito do emitente, o prazo de vencimento das obrigações, a procura e a oferta e as condições económicas e de mercado gerais podem afetar as alterações do preço das obrigações.

Risco de taxa de juro
3.4.2. As alterações das taxas de juro no mercado afectam o valor das obrigações. Quando as taxas de juro sobem, os preços das obrigações tendem a descer, e quando as taxas de juro descem, os preços das obrigações tendem a subir. As obrigações de longo prazo são mais susceptíveis às variações das taxas de juro do que as obrigações de curto prazo. Este risco está também associado ao risco de reinvestimento, que descreve a potencial incapacidade de reinvestir os juros das obrigações à taxa de rendibilidade assumida e esperada pelo investidor.

Risco de crédito
3.4.3. O risco de crédito do emitente está relacionado com o incumprimento pelo emitente das condições de emissão, o que pode resultar no não pagamento de juros pelo investidor no montante assumido e no prazo previsto. Tal situação pode também resultar numa descida da notação de crédito, o que, por sua vez, afectará o preço da obrigação. Em casos extremos, a materialização do risco de crédito conduz à insolvência do emitente.

Risco de insolvência

3.4.4. Existe o risco de o emitente se tornar insolvente devido à sua má situação financeira, o que pode resultar na incapacidade de pagar juros e resgatar obrigações, o que, por sua vez, significa uma perda parcial ou total dos fundos investidos para o investidor.

Risco de resgate antecipado

3.4.5. Aplica-se a obrigações com opção de resgate antecipado pelo emitente. No caso de o emitente decidir efetuar o resgate antes da data de resgate prevista, a taxa de rendimento do investimento pode ser diferente da taxa inicialmente prevista pelo investidor.

Risco de liquidez

3.4.6. O risco de liquidez consiste na incapacidade de vender ou comprar títulos a curto prazo e sem afetar significativamente o nível dos preços de mercado. O risco de liquidez resulta normalmente do baixo valor de transação das obrigações emitidas por uma determinada entidade.

Risco político e jurídico

3.4.7. Uma alteração da legislação pode afetar direta ou indiretamente a situação económica dos emitentes de obrigações e, por conseguinte, o preço das obrigações, a liquidez da negociação e o seu volume, ou os cupões pagos.

3.4.8. Acontecimentos políticos inesperados podem afetar a situação económica dos emitentes e, por conseguinte, os preços das obrigações, os pagamentos de juros, provocar flutuações de liquidez ou mesmo impossibilitar a conclusão de transacções no mercado

Risco fiscal

3.4.9. A regulamentação fiscal do país de origem do Cliente pode afetar o lucro efetivamente pago.

3.4.10. Não prestamos serviços de consultoria fiscal.

4. Riscos relacionados com Ações Fracionadas e Obrigações Fracionadas

4.1. Ao adquirir Ações Fracionadas ou Obrigações Fracionadas, o Cliente obtém o Direito Fiduciário a respeito de um Instrumento Financeiro transacionado em Mercado Organizado, que será detido pela XTB ao abrigo de um mandato sem representação. O Cliente não é co-proprietário da Ação, Obrigação, ETF ou outros OMI, não sendo estes registados na sua conta individualizada. O titular formal do OMI é a XTB, e o Cliente é o titular dos direitos económicos resultantes da titularidade da Ação Fracionada ou Obrigações Fracionadas ao qual o Instrumento Financeiro está subjacente. O Cliente, ao investir em Ações Fracionadas, investe numa fração de um OMI.

4.2. O OMI em relação ao qual a Ação Fracionada é referente será adquirido, detido, guardado e vendido pela XTB, ao abrigo de um mandato sem representação e em benefício do Cliente.

4.3. Caso o Cliente coloque uma ordem para a aquisição de Ações Fracionadas ou Obrigações Fracionadas, a XTB poderá adquirir o OMI, ou utilizar um OMI de qu já seja titular (v.g um Instrumento Financeiro adquirido no âmbito de um pedido anterior para a aquisição de uma Ação Fracionada ou Obrigação Fracionada). Em qualquer caso, haverá uma Relação Fiduciária entre a XTB e o Cliente, a respeito da titularidade do Instrumento Financeiro e da Ação Fracionada.

4.4. Caso o Cliente coloque uma ordem de venda de Ações Fracionadas ou Obrigações Fracionadas, a XTB poderá vender o OMI (na sua totalidade) ou mantê-lo na sua posse (por exemplo, em conexão com o direito de outro Cliente à Ação Fracionada ou Obrigações Fracionadas dessa unidade total do OMI). Caso ocorra a venda da Ação Fracionada, extingue-se a Relação Fiduciária.

4.5. O valor das Ações Fracionadas ou Obrigações Fracionadas da titularidade do Cliente é calculado com base no preço de mercado atual do OMI aos quais são referentes. Assim, os investimentos feitos em Ações Fracionadas ou Obrigações Fracionadas não estão isentos dos riscos dos OMI, eliminando-se a barreira ao investimento em OMI com um valor elevado. O mecanismo de alavancagem financeira não é utilizado para investimentos em Ações Fracionadas ou Obrigações Fracionadas.

4.6. As características deste produto de investimento estão também descritas no Documento de Informação Essencial (KID), que o Cliente deve ler antes de tomar a decisão de investir.

- [DIF para Acções Fracionárias com base em ações]]
- [[ligação ao DIF para Ações Fracionárias baseadas em ETF]]
- [DIF para Obrigações Fracionárias baseadas em ETF relacionadas com obrigações de tesouro]]
- [DIF para Obrigações Fracionárias baseadas em ETF relacionadas com obrigações de empresas]]

4.7. Os termos de oferta de Ações Fracionadas são os mesmos que para as Ações, ETFs e, no caso de Obrigações Fraccionadas, como para uma única obrigação. O investimento feito por um Cliente em Ações Fracionadas implica considerar o ativo subjacente, i.e. um OMI. As Ações Fracionadas e Obrigações Fracionadas não são um Instrumento Financeiro independente do Instrumento Financeiro que lhes é subjacente. Portanto, sujeito ao risco de crédito da XTB (agindo com mandatário do Cliente), o risco de investimento do Cliente no caso de Ações Fracionadas e Obrigações Fracionadas é idêntico ao dos respetivos OMI. Assim, as disposições da declaração relativas aos riscos ligados aos Instrumentos Financeiros admitidos à negociação em Mercados Organizados (OMI) aplicam-se também às Ações Fracionadas e Obrigações Fracionadas.

4.8. . Relativamente às Obrigações Fraccionadas, por favor considere que a XTB, actuando como mandatária e detentora de obrigações (proprietário das obrigações a que as Obrigações Fraccionadas se referem), ao abrigo

de ummandato sem representação, não é obrigada a monitorizar a conformidade das operações do emitente com as disposições dos termos e condições de emissão ou da lei. No entanto, se tiver conhecimento de que o emitente violou os termos da emissão e não cumprirá as prestações devidas ao abrigo das obrigações para as quais os clientes têm mandato (por exemplo, não resgatará as obrigações a tempo), informaremos imediatamente os titulares das Obrigações Fraccionárias em questão. Em tal situação, a pedido dos titulares de Obrigações Fraccionadas de uma determinada obrigação, tomaremos as medidas possíveis em relação ao emitente que não execute os serviços que são possíveis de serem tomados pelo titular da obrigação com base nos termos da emissão e nas disposições legais aplicáveis. Em particular, se recebermos instruções adequadas dos detentores de Obrigações fraccionárias, poderemos apresentar reclamações em seu nome em tribunal ou em processos de reestruturação e/ou falência como credor.

4.9. Devido ao facto de as Acções Fraccionadas e as Obrigações Fraccionadas não constituírem um instrumento financeiro separado do OMI, até que todo o instrumento do OMI seja comprado, os Clientes não obteriam compensação do Depositário Central de Valores Mobiliários da Polónia (KDPW S.A.), que pode pagar aos investidores o valor dos instrumentos financeiros perdidos em caso de declaração de insolvência ou de abertura de um processo de reestruturação de uma corretora; ou de indeferimento definitivo do pedido de insolvênciacom base no facto de os activos dessa corretora não serem suficientes ou serem apenas suficientes para fazer face aos custos do processo, ou de a Autoridade de Supervisão Financeira polaca concluir que a corretora não está em condições, por razões estritamente relacionadas com a situação financeira, de cumprir as suas obrigações decorrentes dos créditos dos investidores e que não é possível cumpri-las num futuro próximo.

4.10. Uma vez que as Ações Fracionadas e Obrigações Fracionadas são detidas pela XTB, o Cliente está adicionalmente exposto ao risco de crédito da mesma. A lei aplicável pode não prever a exclusão dos Instrumentos Financeiros detidos ao abrigo de uma Relação Fiduciária, relativamente à massa insolvente. Em caso de insolvência da XTB, um Cliente com direito a Ações Fracionadas e Obrigações Fracionadas não poderá tornar-se titular das frações do respetivo Instrumento Financeiro da qual a XTB é titular em seu próprio nome, apenas tendo a possibilidade de reclamar créditos sobre a massa insolvente.

4.11. OMIs como Ações Obrigações e ETFs poderão ser caracterizados por terem uma elevada volatilidade das cotações, tanto em perspectivas de curto como de longo prazo. Um declínio no valor de mercado do Instrumento Financeiro pode resultar numa perda parcial do capital investido em Ações Fracionadas ou Obrigações Fracionadas e, em casos extremos, resultar na sua perda total. Os direitos resultantes das Ações Fracionadas e Obrigações Fracionadas não são limitados no tempo.

5. Requisito de margem

5.1. O investimento em alguns instrumentos financeiros do mercado OTC exige o pagamento de uma margem no valor especificado pela XTB, nas Tabelas de

Condições. A margem serve como garantia contra quaisquer potenciais perdas incorridas no processo de investimento.

5.2. A XTB pode alterar o valor da margem nos casos descritos nos Termos e Condições Gerais. Essa alteração poderá ser introduzida no que diz respeito às posições abertas do cliente. Significa que o cliente terá de pagar fundos adicionais à conta de modo a preservar as suas transações.

6. Risco de ocorrência de força maior

6.1. O cliente reconhece que, no caso de ocorrerem determinadas situações, em que a atividade normal da XTB é perturbada por quaisquer eventos de força maior ou outros eventos que estão fora do seu controlo, a execução da ordem do cliente poderá não ser concretizada. Além disso, a ordem do cliente pode ser executada sob condições menos favoráveis do que as previstas no TCG, na política de execução de ordens ou nesta declaração.

7. Tempo de execução

7.1. Em condições de mercado normais, as ordens do cliente são confirmadas em 90 segundos. No entanto, não é possível num período de abertura do mercado ou noutras situações em que no mercado específico haja uma volatilidade excecional dos preços do instrumento subjacente, Instrumentos Financeiros, incluindo Instrumentos Financeiros relacionados com Ações Fracionadas ou Obrigações Fracionadas ou uma perda de liquidez, bem como noutras situações que estão fora do controlo da XTB.

7.2. Em algumas situações, pode ser confirmada a execução de uma transação de ações sintéticas, CFD de ações ou CFD de ETF, somente após a ordem do instrumento subjacente relevante ter sido executada ou colocada na plataforma subjacente. Assim que a XTB recebe a confirmação de tal transação, tornar-se-á numa base para a determinação dos preços da ação sintética, do CFD de ações, do CFD de ETF e, como tal, será exibida na conta de negociação.

7.3. Uma posição aberta em CFD será encerrada sem o consentimento do cliente após 365 dias a partir da data de abertura da posição, de acordo com as condições previstas no TCG.

8. Preço de CFDs

8.1. Para instrumentos financeiros com execução de mercado (ordens de mercado), os preços apresentados na conta de negociação são meramente indicativos. Não há garantia de que o investidor poderá concluir uma transação com estas cotações. O preço real de execução da ordem será baseado no melhor preço possível, oferecido num momento específico, sem obter quaisquer confirmações adicionais do cliente. Este será notificado sobre o preço de um instrumento financeiro com execução de mercado no qual a transação será efetivamente concluída após a execução da ordem. O preço será apresentado na conta de negociação.

8.2. Ao colocar uma ordem com execução instantânea (ordem instantânea), o investidor deverá concluir a transação ao preço indicado na ordem. Se, no entanto, antes da conclusão da transação, o preço do instrumento financeiro variar significativamente em comparação com o preço especificado na ordem,

a XTB reserva-se no direito de rejeitar a mesma. Neste sentido, a transação pode não ser concluída de forma alguma.

8.3. As cotações publicadas na conta de negociação específica podem diferir do preço do instrumento subjacente. De acordo com os termos e condições gerais (TCG), podem ser considerados errados. Em tais situações, as partes podem desistir da transação afetada por um erro ou corrigi-lo de acordo com o previsto nos Termos.

8.4. Na sequência da retirada da transação, o respetivo saldo e outros registos dentro das contas específicas deverão ser ajustados. Em seguida, o estado existente antes da conclusão da transação pelo cliente com o preço incorreto é restaurado. No caso de retirada de uma transação que fecha a posição aberta, a retirada resulta na restauração da posição aberta. Em seguida, o respetivo saldo é ajustado e outros registos dentro das contas disponibilizadas para o estado que teria existido se a posição nunca tivesse sido fechada. Pode envolver riscos adicionais, perdas adicionais do cliente ou mesmo fecho imediato da posição aberta através do mecanismo de *stop out*.

8.5. Ofertas, pedidos ou transações apresentados podem ser cancelados ou retirados por motivos que se situem fora do controlo da XTB. Poderá acontecer quando uma instituição de referência fornece um preço erróneo /preço não correspondente ao preço de mercado (por exemplo, um *bad tick*) e a transação ter sido concluída a esse preço. Nesses casos, a XTB reserva-se no direito, por exemplo, de rescindir a transação concluída pelo cliente.

9. CFD de ações, CFD de ETF, ação sintética

9.1. Se entrar numa posição curta em determinadas ações sintéticas, CFD de ações ou CFD de ETF, a XTB compensará essa posição com a correspondente venda short do instrumento subjacente. Tais transações podem gerar custos adicionais para o cliente, relacionados com o empréstimo do instrumento subjacente. O valor de desses custos gerados está fora no controlo da XTB.

9.2. Os custos suprarreferidos, no final do dia de negociação, serão recolhidos e apresentados na conta de negociação como pontos de *swap*. Podem influenciar significativamente os custos cobrados por uma posição curta em ações sintéticas, CFD de ações ou CFD de ETF. Os custos estimados de uma posição serão especificados na tabelas de condições, no entanto, podem variar, com efeito imediato, dependendo dos custos de empréstimo do instrumento subjacente.

9.2. Em certas circunstâncias, as transações concluídas em determinados instrumentos subjacentes na plataforma subjacente podem ser canceladas. Em determinados casos a XTB reserva-se no direito de cancelar as correspondentes transações de ações sintéticas, CFD de ações ou CFD de ETF.

9.3. Se o instrumento subjacente das ações sintéticas, CFD de ações ou CFD de ETF estiver a ser removido da plataforma subjacente e no momento do fecho ainda houver posições abertas nas respetivas ações sintéticas, CFD de ações ou CFD de ETF, a XTB reserva-se no direito de fechar essas posições sem notificação prévia ao cliente.

9.4. Antes da conclusão de quaisquer transações, o cliente deverá familiarizar-se com as condições da negociação de ações sintéticas, CFD de ações ou CFD

de ETF descritas nos termos e condições gerais e na política de execução de ordens.

10. Mecanismo *stop out*

10.1. Se a ação ou o saldo na conta de negociação cair abaixo de um determinado valor, a XTB pode, a qualquer momento, fechar qualquer uma das posições abertas do cliente ("*stop out*"). A XTB procede, neste sentido, de acordo com as regras especificadas respetivamente para CFD nos termos e condições gerais. O cliente deverá familiarizar-se com estas regras, antes de concluir qualquer transação. Tal situação também pode ocorrer se o valor de mercado do OMI ou as ponderações de risco para o OMI, que garantem as posições abertas, tiverem variado.

10.2. Pode também ser fechada uma posição curta aberta em ações sintéticas sem o consentimento do cliente, quando uma perda na posição aberta for igual ou superior ao equivalente do valor nominal das ações sintéticas cobradas por uma posição aberta.

10.3. Em condições do mercado normais, o mecanismo de *stop out* cobre o saldo das conta de negociação específicas contra uma queda abaixo do valor dos fundos depositados.

10.4. Contudo, em condições de mercado desfavoráveis, nomeadamente se ocorrer uma lacuna de preço, o preço de execução da posição de fecho com o mecanismo de *stop out* pode ser tão desfavorável que as perdas sofridas consumam o saldo das contas do cliente na sua globalidade.

10.5. O cliente deve garantir que a execução da sua ordem não resultará numa posição de fecho automática através do mecanismo de *stop out*. Tal situação pode ocorrer especialmente quando:

a. custos relativos à transação após a sua abertura causarem uma diminuição do capital próprio ao nível que ativa, nos termos do contrato, o mecanismo de *stop out* ou

b. um volume significativo da ordem resultar na execução da mesma ao preço VWAP, fortemente, desviando-se do primeiro preço do livro de ordens e a avaliação da posição recentemente aberta causar uma diminuição do capital próprio para o nível que ativa, nos termos do contrato, o mecanismo de *stop out*.

10.6. Se, neste sentido, o capital próprio ou o saldo da conta de negociação estiver próximo do valor em que o mecanismo de *stop out* é ativado ("valor de cobertura adicional"), a XTB pode, caso entenda, notificar o cliente desse facto. Poderá, nesse caso, disponibilizar essa informação através da plataforma de negociação ou de outro modo.

11. Termos e condições de manutenção da conta

11.1. Antes da assinatura do contrato, o cliente deve informar-se e aceitar todos os custos e encargos relacionados com o cumprimento do contrato. Aplica-se, mais concretamente, aos custos de manutenção das contas, aos custos e comissões relacionados com a conclusão das transações e a quaisquer outras taxas e comissões cobradas, nos termos do contrato. A prestação de serviços em determinados mercados pode envolver custos adicionais e taxas. Esses custos serão suportados pelo cliente e podem ser pagos através da XTB.

11.2. Uma transação ou ordem concluída ou colocada pelo cliente em ações sintéticas, CFD de ações ou CFD de ETF, pode exigir que se conclua uma transação de cobertura no instrumento subjacente numa ou mais plataformas subjacentes, com um ou mais parceiros. Desta forma, para tais ordens ou transações, a XTB reserva-se no direito, em conformidade com este contrato, de usar na sua conta os fundos que representam o valor nominal de ações sintéticas ou depósitos de margem na conta do cliente. Pode, deste modo, transferir esses fundos para a conta da empresa e fornecê-los ao parceiro. Isto resulta da necessidade de fornecer a garantia necessária para colocar uma ordem ou concluir uma transação na plataforma subjacente ou com o parceiro. Esses fundos serão ainda apresentados na conta do cliente como saldo.

11.3. Em alguns casos, a XTB presta os seus serviços também por meio de entidades de custódia ou corretoras. Os princípios que regem os seus serviços encontram-se definidos na regulamentação aplicável a essas entidades. O cliente deverá estar ciente de que, devido a este facto, os seus direitos podem ser regulamentados de forma diferente do que o previsto nas leis aplicáveis no seu país de residência. Se forem depositados instrumentos financeiros, registados na conta de negociação do cliente, numa conta coletiva mantida para a XTB, pela entidade de custódia, a detentora da conta coletiva será a XTB. O cliente, detentor da conta de negociação, terá direito aos instrumentos financeiros registados em tal conta coletiva no valor especificado pela XTB, na conta de negociação. Os instrumentos financeiros dos detentores de contas de negociação são mantidos separadamente dos instrumentos financeiros da entidade de custódia ou da XTB. Se, por qualquer motivo, não for possível manter os instrumentos financeiros dos detentores das conta de negociação separadamente, é, a XTB, obrigada a notificar os clientes deste facto o mais depressa possível. Os Instrumentos Financeiros a que as Ações Fracionadas ou e Obrigações Fracionárias se referem serão detidos pela XTB em nome próprio, mas em benefício dos Clientes (com base na Relação Fiduciária) de uma forma que garanta a sua separação dos Instrumentos Financeiros XTB detidos em nome próprio e por conta própria, bem como dos Instrumentos Financeiros da entidade custodiante e dos Instrumentos Financeiros dos Clientes.

11.4. Nos casos descritos nas cláusulas 10.2 ou 10.3 acima, a XTB é responsável pela seleção da entidade de custódia ou do parceiro com base em:

a) Disposições legais;
b) Regulamentação;
c) Regulamentação de mercado, costumes de mercado ou práticas de mercado prevalecentes num determinado mercado;
d) Atos vinculativos emitidos por instituições públicas ou empresariais, operadores de mercado ou outros participantes do mercado nos termos da lei, regulamentação, costumes e práticas mencionados nas cláusulas a-c, em particular resoluções, decisões, moções, diretivas ou instruções, seja dirigido a unidades específicas ou ao público em geral, aplicável ao contrato, doravante denominado por "disposições aplicáveis", sujeito às outras disposições do contrato.

11.5. Estando sujeita às disposições aplicáveis, a XTB exclui-se da responsabilidade por quaisquer danos resultantes de uma prestação de

serviços imprópria ou indevida por parte de uma entidade de custódia, corretora ou parceiro. Isto aplica-se em particular aos serviços da entidade de custódia e da corretora, se uma não prestação ou uma prestação imprópria de serviços resultar de circunstâncias, as quais a XTB não é responsável. Os termos e condições dos serviços prestados pela entidade de custódia ou parceiro baseiam-se nas disposições aplicáveis aos mesmos.

11.6. Manter os instrumentos financeiros ou fundos dos clientes na entidade de custódia ou parceiro, ou transferir os fundos para uma conta corporativa da XTB envolve um risco aumentado. O risco está associado ao facto de a continuidade do negócio da entidade de custódia, do parceiro ou da XTB poder eventualmente ser interrompida (risco de falência, liquidação, violação ou rescisão do contrato).

12. Limitações tecnológicas e serviços beta

12.1. A assinatura de um contrato vinculativo significa que o cliente está ciente e aceita as funcionalidades tecnológicas específicas das plataformas de negociação e das conta de negociação disponibilizadas. Estas funcionalidades envolvem, nomeadamente, o modo de funcionamento da conta de negociação, o modo de execução das ordens, possíveis limitações de acesso às contas por via eletrónica (tais limitações podem surgir devido ao mau funcionamento dos serviços prestados por terceiros que fornecem ferramentas de telecomunicações, hardware ou software). O cliente deverá assumir todas as consequências e custos decorrentes da falta de acesso às contas ou de qualquer capacidade limitada de executar uma transação por meio eletrónico e por telefone, desde que sejam causados por motivos que estão para além do controlo da XTB.

12.2. As conta de negociação podem ser temporariamente suspensas por motivos que estão além do controlo da XTB. Isto pode desativar, atrasar ou afetar a execução adequada da transação, pela qual a XTB não pode assumir responsabilidade.

12.3. O cliente pode concordar em participar, voluntariamente, em períodos de teste de novos produtos e serviços. No entanto, novos produtos e serviços podem causar riscos adicionais para o cliente, os quais estão descritos nos termos e condições gerais. Antes de concordar em participar nos períodos de teste ("Serviços Beta"), o cliente deve familiarizar-se completamente com as regras e riscos relacionados que estão dispostos nos TCG.

13. Outras informações essenciais

13.1. Salvo disposição em contrário, a XTB não coopera com nenhuma entidade. Aplica-se a pessoas singulares e coletivas, atuando para a XTB ou por conta própria, que direta ou indiretamente fornecem atividades de corretagem, tais como: consultoria de investimento, gestão de portfólio ou outros serviços similares.

13.2. A XTB não autoriza que qualquer entidade ou pessoa aceite depósitos de numerário ou quaisquer outros ativos do cliente em seu nome. O cliente deve depositar, sempre, os fundos necessários para concluir as transações apenas na conta de numerário especificada nos termos do contrato.

13.3. Deverá contactar a XTB se tiver alguma dúvida quanto à cooperação com as pessoas singulares ou coletivas suprarreferidas.

13.4. Salvo disposição em contrário, deve concluir as transações diretamente com a XTB e não pode atuar como procurador ou como agente de outrem. Não pode autorizar nenhuma pessoa a concluir as transações em seu nome, salvo consentimento expresso da XTB.

13.5. Salvo disposição específica em contrário, quaisquer instruções dadas à XTB serão consideradas como decisões de investimento independentes do cliente. O cliente deve sempre tomar as suas decisões de investimento com base na sua própria motivação. A XTB não disponibiliza serviços de consultoria de investimento.

14. Disposições finais

14.1. Antes de assinar o contrato, o cliente deve considerar cuidadosamente se os instrumentos financeiros OTC e de mercado organizado (ou as Ações Fracionadas ou Obrigações Fracionadas) são apropriados para o seu portfólio. Deve, deste modo, ter em consideração o seu conhecimento e a sua experiência de investimento, bem como os seus recursos financeiros, o acesso às tecnologias necessárias e outros fatores importantes.

14.2. O cliente, ao aceitar a declaração, está a declarar que está ciente dos riscos de investimento e das consequências financeiras relacionadas com a negociação de instrumentos financeiros e das Ações Fracionadas e Obrigações Fracionadas. Estes riscos estão associados, em particular, ao facto de o preço de determinado instrumento financeiro poder depender do preço dos títulos, dos futuros, das taxas de câmbio, dos preços das matérias-primas, dos índices de ações ou dos preços de outros instrumentos subjacentes.

14.3. O cliente declara que está totalmente ciente da possibilidade de sofrer grandes perdas financeiras, mesmo que seja devido a uma ligeira variação no preço do instrumento subjacente. O risco de perda está fortemente correlacionado com o uso de alta alavancagem financeira ao investir em instrumentos financeiros OTC, sendo derivados.

14.4. Declara que está totalmente ciente da necessidade de assumir o risco de perdas. Sem correr esse risco, qualquer lucro em transações em instrumentos financeiros (ou em Ações Fracionadas e Obrigações Fracionadas) é impossível.

14.5. O cliente declara que a sua situação financeira é estável. Esta permite o investimento em instrumentos financeiros ou em Ações Fracionadas e Obrigações Fracionadas.

14.6. Quaisquer garantias quanto à obtenção de lucro em instrumentos financeiros ou em Ações Fracionadas e Obrigações Fracionadas são falsas.

O cliente isenta a XTB da responsabilidade por quaisquer perdas incorridas, como resultado das transações feitas de acordo com as suas instruções em instrumentos financeiros OTC ou Ações Fracionadas e Obrigações Fracionadas. Sem margem para dúvidas, a conclusão de uma transação será considerada uma decisão independente e consciente do cliente.